

# COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

### EMENDA Nº / 2025

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

Art. 1º A Meta 17.f do Objetivo 17 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Meta 17.f. Garantir que 70% (setenta por cento) dos docentes da educação básica concluam cursos de pós-graduação *lato sensu* com foco no aprimoramento de práticas pedagógicas e de gestão de sala de aula, baseados em evidências científicas, até o último ano de vigência deste PNE.” (NR)

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo transformar uma meta de formação docente originalmente genérica e de baixo impacto em um instrumento efetivo de qualificação profissional e de melhoria da aprendizagem. A redação vigente, ao prever simplesmente a ampliação do número de docentes com pós-graduação, favorece a multiplicação de títulos acadêmicos desconectados da prática escolar e pouco contributivos para a elevação da qualidade do ensino.

A nova redação corrige essa limitação ao estabelecer dois parâmetros essenciais: primeiro, que a formação seja *lato sensu*, priorizando especializações mais dinâmicas, aplicadas e de rápida inserção na prática pedagógica; segundo, que o conteúdo desses cursos seja direcionado ao aprimoramento de práticas pedagógicas e de gestão de sala de aula com base em evidências científicas.

Com isso, a meta deixa de valorizar a obtenção de títulos formais e passa a focar na melhoria concreta do desempenho docente e discente. A formação continuada, orientada por evidências, é reconhecida internacionalmente

Apresentação: 27/10/2025 10:06:13.723 - PL261424  
ESB 277/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024



como uma das intervenções mais eficazes para elevar o aprendizado dos alunos e fortalecer a cultura profissional do magistério.

Trata-se, portanto, de medida que alinha o Plano Nacional de Educação às melhores práticas internacionais de desenvolvimento docente, assegurando que o investimento público em qualificação profissional produza resultados tangíveis na aprendizagem dos estudantes e na efetividade da ação pedagógica.

**Sala da Comissão, de 2025.**

**Diego Garcia**

Deputado Federal – Republicanos/PR



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256159981200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia



\* C D 2 2 5 6 1 5 9 9 8 1 2 0 0 \*